

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes SEVERINO MARCONDES MEIRA, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, R E S O L V E U por maioria de votos, anular a decisão prolatada por este Tribunal, em 20 de agosto do corrente ano, no processo TRT. MS-012/92, contra os votos dos Juízes GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA que entendiam ser impossível a anulação, por se tratar de coisa julgada.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO